



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Republicação para retificação(...)

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 1419/2024, em que a Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 79/2024, solicita a contratação temporária de um Psicólogo com especialização em Neuropsicologia, destinado ao atendimento de portadores do TEA – Transtorno do Espectro Autista, em cumprimento ao Artigo 3º da Lei Federal nº 12.764 de 27/12/2012;

Considerando ser direito da pessoa com transtorno do espectro autista, o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo, dentre outros, o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional; as informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

Considerando que a Secretaria de Saúde, em sua solicitação argumenta que a neuropsicologia estuda e comprehende questões referente ao cérebro e o desenvolvimento de suas funções, com ênfase na área cognitiva com o objetivo de avaliar e desenvolver as linhas de raciocínio, atenção, memória e capacidade de julgamento e essa ferramenta torna-se imprescindível na avaliação dos portadores do TEA, que possibilita o desenvolvimento de áreas cognitivas e a identificação do tratamento adequado proporcionando melhora na qualidade de vida;

Considerando que a Secretaria de Saúde em conjunto com a Administração Pública, objetiva a criação de um Núcleo de Atendimento ao portador do TEA, com a finalidade de atender a alta demanda do município;

Considerando que conforme informação do Diretor de Departamento Técnico de Recursos Humanos, atualmente não existe no quadro geral de pessoal do município o emprego público de Neuropsicólogo e nem processo seletivo vigente o que contemple como função atividade;

Considerando que os profissionais psicólogos disponíveis na rede municipal de saúde pública não possuem especialização adequada (Neuropsicologia) para atender a demanda do município; e,

Considerando, finalmente, o disposto na ***Lei Complementar municipal nº 3.472, de 30/12/2021***, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o ***inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal***, bem como, do ***Decreto nº 4.584, de 06/05/2024...***

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024**, para a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizadas pela necessidade de contratação de **01 PSICÓLOGO** com especialização em **NEUROPSICOLOGIA**.



1.2 O *processo seletivo amplamente simplificado* se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 A *contratação temporária de Psicólogo com especialização em Neuropsicologia será celebrada pelo tempo determinado de até 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, com previsão de prorrogação por até mais 6 (seis) meses, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público;*

1.5 O Psicólogo com especialização em Neuropsicologia será convocado para trabalhar no CAM - Centro de Atendimento Multidisciplinar, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, com vistas a atender a demanda do CAM e desenvolver demais ações de psicologia determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e inerentes às atribuições de Psicólogo.

1.6 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria nº 25.047 de 07/05/2.024**, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões.



2.3 - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em arquivo .pdf); e,

III - Declarações/Certidões, devendo estar explicita a data de início e término da atividade/experiência profissional.

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: www.guariba.sp.gov.br, e deverão ocorrer ***no horário de 00h do dia 8 de maio às 23h59min do dia 12 de maio de 2024 – de quarta – feira à domingo.***

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Administração Geral, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Administração Geral, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo único em formato.pdf, de conformidade com campos especialmente criados em plataforma para recebimento das inscrições, **sendo:**

4.1.2.1 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Psicólogo com especialização em Neuropsicologia:

- a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) de Psicologia;
- b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe.
- c) Especialização em Neuropsicologia

4.1.2.4 - Para fins de pontuação:

- a) Experiência profissional;
- b) Títulos, cursos de capacitação/qualificação

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para arquivo.pdf, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.
- g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.
- h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falênciа fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

5.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (*Art. 37, IX, da C.F.*), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.6 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.7 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Psicólogo com especialização em neuropsicologia, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.8 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

8.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Psicólogo com especialização em neuropsicologia	01	Ensino Superior em Psicologia com inscrição no CRP – Conselho Regional de Psicologia e especialização em Neuropsicologia	R\$ 2.530,82	11	800,00	20 horas

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

PSICÓLOGO com especialização em neuropsicologia, analisar e avaliar o funcionamento cerebral e a sua relação com o comportamento e os processos psicológicos, como funções cognitivas, memória, raciocínio, capacidade de julgamento e a atenção, afim de realizar a avaliação, investigação e criação de hipóteses, para que seja feito um plano de tratamento para o indivíduo portador ou não de transtornos e sequelas que envolvem o cérebro e a cognição, em conjunto com uma equipe multidisciplinar de profissionais da área da saúde para identificar possíveis diagnósticos neurológicos, monitorar o avanço de desordens ou lesões cerebrais e

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



determinar sua qualidade. Recomendar o paciente para um tratamento adequado com o auxílio de outros profissionais. Avaliar a família do paciente para direcionamento acerca de como lidar com a condição do paciente com o objetivo de melhorar o convívio com o indivíduo e, ainda, ajudá-lo na sua recuperação e facilitar o seu cotidiano. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, etc. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Desenvolver suas atividades com ética, respeito, atenção, ter boa observação, conexão com pacientes, capacidade analítica, pensamento crítico. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 – Para Psicólogo com especialização em neuropsicologia:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Exercício profissional de Psicologia especializado em neuropsicologia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2,5	50
Exercício profissional em outras áreas de Psicologia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	32
Especialização (exceto em neuropsicologia), Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	2	6
Curso de capacitação na área de Psicologia	Mínimo de 06 horas/aula	2	12
Total máximo de pontos			100

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com *o artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021*, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- a) maior tempo de experiência;
- b) maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021 e alterações posteriores*, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Pública juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



14.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de educação, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os trâmites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	07/05/2024
Período de Inscrições	De 8 a 12/05/2024
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	13 e 14/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	15/05/2024 a partir das 16 horas
Data para interposição de recurso	16 e 17/05/2024
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo	22/05/2024
Data de convocação dos candidatos	A partir de 23/05/2024

Guariba (SP), 08 de maio de 2.024.

***Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal***

***Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão***